



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APRESENTA REDAÇÃO FINAL DO PLO Nº 60/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 60/2022 – nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 03 de maio de 2022.

Alliny Sartori
Presidente

José Nilson Viana
Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 60/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
14	15.452.0003.3043.000		Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	790.500,00	
1	0				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0 01 00
				:	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
14	15.452.0003.3043.000		Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	800.000,00	
1	0				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0 01 00
				:	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
15	15.452.0003.3046.000		Manutenção dos logradouros públicos do município	300.000,00	
8	0				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0 01 00
				:	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
19	12.361.0002.3052.000		Reforma de Prédios Escolares	100.000,00	
4	0				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0 01 00
				:	
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
24	12.365.0002.3118.000		Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil	100.000,00	
3	0				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0 01 00
				:	
	01		TESOURO		
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA		

38	13.392.0008.3035.000	Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural	180.000,00
4	0		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	20 00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA	
49	04.122.0007.3088.000	Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia	27.500,00
7	0		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
50	04.122.0007.3088.000	Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia	130.000,00
3	0		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
19	12.361.0002.3052.0000	Reforma de Prédios Escolares	-115.000,00
6			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru- 0 01 00
			po:
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	08 03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
21	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	-200.000,00
4			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Gru- 0 01 00
			po:
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	11 00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA	
41	23.695.0013.3096.0000	Realização da Feira do Bordado	-863.000,00
3			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Gru- 0 01 00
			po:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA					
49	04.122.0007.3088.0000		Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia				-130.000,00	
4	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
49	04.122.0007.3088.0000		Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia				-20.000,00	
8	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO					
	450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO					

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais).

III) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 7.996.207,00 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sete reais), com acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

IV) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

V) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com redução de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais).

III) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 7.996.207,00 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sete reais), com acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

IV) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

V) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com redução de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo, ...